



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Projeto de Lei

DESPACHO

Nº

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, A SER COMEMORADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE CADA ANO.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto o “Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua”, a ser comemorado anualmente no 19 (dezenove) de agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024

Zerbinato
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

A proposta de instituir o Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua em Ribeirão Preto está ancorada em uma necessidade de conscientização e mobilização contra as injustiças enfrentadas por este grupo vulnerável, com especial ênfase no 19 de agosto. Esta data, que é reconhecida nacionalmente como o Dia de Luta e Luto da População em Situação de Rua, reflete o trágico "Massacre da Sé" ocorrido em 2004, quando sete pessoas foram assassinadas e oito gravemente feridas em São Paulo. Este massacre desencadeou a formação do Movimento Nacional da População de Rua, marcando o início de uma contínua luta por direitos.

Esta iniciativa municipal ressalta a importância da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 2009. Essa política define claramente o grupo populacional afetado e estabelece diretrizes para o acesso a serviços essenciais, que ainda lutam para se materializar no dia a dia dessas pessoas. Esses serviços incluem saúde, educação, moradia, trabalho, renda, direitos humanos.

Ademais, está respaldada nos achados da Comissão Especial de Estudos desta Casa, que analisou as políticas públicas municipais destinadas às pessoas em situação de rua. Sendo apontada que a falta de dados oficiais e a não inclusão desta população em censos dificultam a formulação e implementação de políticas públicas adequadas, mantendo essa população em uma condição de invisibilidade e marginalização.

Por fim, trata-se de uma demanda de cunho social, em resposta ao ofício, de 26 de março de 2024, do Movimento Nacional de Luta em Defesa da População em Situação de Rua, com o apoio do Fórum POP Rua Ribeirão Preto. O qual solicitou a criação desta data no calendário oficial do Município. A criação do Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua em Ribeirão Preto reafirmaria o compromisso da cidade com os direitos humanos e a dignidade de todos os seus cidadãos. Este dia também serviria como um chamado à ação para políticas mais eficazes e a participação ativa da comunidade na vida política, em conformidade com o lema: "nada sobre a rua, sem a rua".

Portanto, a adoção deste projeto de lei é crucial não só para honrar a memória das vítimas de violência e negligência, mas também para fortalecer a luta contínua por uma sociedade mais justa e inclusiva. Este é um passo vital para garantir que as vozes dos mais vulneráveis sejam ouvidas e respeitadas, impulsionando políticas e ações que verdadeiramente atendam às suas necessidades. Neste contexto, pede-se o apoio e o voto favorável aos Nobres Colegas, com vistas a reconhecer a pauta que busca dar visibilidade e acesso às políticas públicas para essa população.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024

Zerbinato
Vereador

